



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, 148 – Centro Cívico – CEP: 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000
CNPJ 75.658.377/0001-31
E-mail: chefia.gabinete@arapoti.pr.gov.br
ARAPOTI – PR

PUBLICADO	
Diário	<i>folha</i>
Oficial	<i>extra</i>
Edição	<i>Placido</i>
Nº	<i>1571</i> Página <i>12</i>
Data	<i>07/07/2016</i>
Visto	<i>[assinatura]</i>

DECRETO Nº 4219/2016

Súmula – Abre ao Orçamento do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO INCISO I, DO ARTIGO 6º DA LEI 1613, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015-LOA, LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL.

DECRETA

Art. 1º - Fica Aberto, dentro do limite da LOA, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para reforço das seguintes dotações orçamentárias, a seguir especificadas.

Unidade Orçamentária	Valor em R\$
11 - Secretaria Municipal De Assistência Social	
11001 - Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS	
08.244.0002.2217 - Manutenção do Programa Benefício Eventual - Aluguel Social	
337 - 3390360000 - 00000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	20.000,00
Total da Suplementação	20.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do crédito aberto no Art.1º, será utilizado como recurso, o definido nos termos do inciso III, § 1º, Art. 43, da Lei 4320/64, proveniente de anulação das seguintes dotações orçamentárias.

Unidade Orçamentária	Valor em R\$
11 - Secretaria Municipal De Assistência Social	
11001 - Fundo Municipal De Assistência Social - FMAS	
08.243.0002.6004 - Manutenção do Programa Guarda Subsidiada	
353 - 3390480000 - 00000 - Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas	20.000,00
Total da Anulação	20.000,00

Art. 3º - Fica alterado o PPA – Plano Plurianual, aprovado pela lei Municipal nº 1450, de 25/11/2013 e a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2016, aprovada pela Lei Municipal nº 1612/2015 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 06 de julho de 2016.


-BRAZ RIZZI-
Prefeito